



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.650/2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador Pedagógico expresso no artigo 4º, inciso III da Lei 2.625, de 23 de janeiro de 2025, que modificou a Lei Municipal nº 2.446, de 15 de dezembro de 2022, passando a constar com a seguinte redação:

**“Art. 4º Fica alterado** o Quadro do inciso III, art. 45 da Lei 2.446 de, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG):

DENOMINAÇÃO	CC CÓDIGO	VENCIMENTO BÁSICO CC (R\$)	FG CÓDIGO	VALOR FG(R\$)
Diretor de Escola	QMCC-05	6.578,36	QMFG-05	3.798,50
Vice-Diretor de Escola 40h	QMCC-04	5.103,90	QMFG-04	3.156,50
Vice-Diretor de Escola 22h	QMCC-03	3.062,34	QMFG-01	642,00
Coordenador pedagógico 22h	QMCC-03	3.062,34	QMFG-02	1.177,00
Coordenador pedagógico 40h	QMCC-06	5.567,89	QMFG-06	2.942,50

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei 2.625 de 23 de janeiro de 2025, passando a ser esta a redação:

”**Art. 2º.** Fica alterado o Código da Remuneração do Cargo de Coordenador Pedagógico 40 horas semanais, previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.446, de 15 de dezembro de 2022, que passa a ser QMCC-06 e QMFG-06.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de fevereiro de 2025.

GERMANO

STEVENS:6958977106

8

Assinado de forma digital por  
GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.02.13 10:46:44 -03'00'

Registre-se e Publique-se

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**